

TERMO N.º 204/2020

TERMO DE PATROCÍNIO que entre si fazem de um lado a **NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**, e do outro lado o **CAMPUS AVANÇADO** na forma abaixo:

Aos 25 dias do mês de novembro de 2020, por este instrumento a **NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, à Estrada Leopoldo Fróes, n.º 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.541.968/0001-07, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente**, o Sr. **PAULO ROBERTO VAREJÃO NOVAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 20-20893, expedida pelo CRA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 323.489.757-34 e pelo **Diretor Financeiro**, o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DONATO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade n.º 81360519-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 423.328.857-49, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, na forma estatutária, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA** e do outro lado o **CAMPUS AVANÇADO**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.190.378/0001-56, com sede na Rua Coronel Tamarindo, 61, Gragoatá, Niterói/RJ, neste ato representado por seu **Presidente**, a Sra. **MARIA CLARA ALEXANDRISKY**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 813573375, expedida pelo DICRJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 500.705.417-87, residente e domiciliada na Avenida Presidente Roosevelt, 229, casa 1, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24.360-006, e por seu **Diretor Tesoureiro**, o Sr. **LUIS MATTOS ALEXANDRISKY**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 731939, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 197.392.067-00, residente e domiciliado na Rua da Amizade, 312, Itaipu, Niterói/Rj, CEP:24.340-320, de agora em diante denominada apenas **PATROCINADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no **processo administrativo n.º 500000312/2020**, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO DE PATROCÍNIO** o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao **PATROCÍNIO** para Produção e Execução de Lives de Artistas da cidade de Niterói, que serão transmitidas de forma gratuita através redes sociais (Youtube, Facebook e Instagram) da Prefeitura de Niterói.

PARÁGRAFO ÚNICO: O evento/projeto será realizado de 26 de novembro a 28 de dezembro de 2020 e transmitido através das redes sociais da Prefeitura de Niterói.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO: O patrocínio será no valor de R\$ de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), a ser distribuído conforme Plano de Trabalho. (Anexo I)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros destinados à realização do evento/projeto serão aplicados exclusivamente neste, sendo repassado aos **PATROCINADOS** através de transferência bancária, a ser realizada para o **Banco: Banco do Brasil, Agência: 2948-3, Conta Corrente: 25228-X**, de titularidade dos **PATROCINADOS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei, não sendo responsabilidade da **PATROCINADORA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os **PATROCINADOS** deverão movimentar os recursos do patrocínio na conta bancária informada acima, somente por meio de cheque nominativo e/ou transferência bancária ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente **TERMO DE PATROCÍNIO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Processo nº	Fls	Rúbrica
500000312/2020	138	Rafael Andrade Maisonnette Jurídico Neltur S/A - Mat.: 552674



Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.27.00.00
Programa de Trabalho: 10 52 13 392 0138 4112
Fonte de Recurso: 0.00.1.38
Nota de Empenho: 392

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO PATROCÍNIO: O prazo de vigência do termo será de 32 (trinta e dois dias), contados a partir de 26 de novembro de 2020, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pela **PATROCINADORA**, os **PATROCINADOS** podem, a qualquer tempo, mediante notificação formal, solicitar a rescisão do presente **TERMO DE PATROCÍNIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** poderá ser rescindido, unilateralmente e sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pelos **PATROCINADOS**, para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DA PATROCINADORA: Como contraprestação pelo patrocínio, a **PATROCINADORA** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) A promoção, o fortalecimento e a divulgação de sua imagem, através do uso da sua logomarca oficial, pelos **PATROCINADOS**, nos diversos meios de comunicação e nos materiais de divulgação do evento;
- b) A realização de filmagens e fotografias do evento patrocinado, para uso nas suas campanhas;
- c) A utilização dos nomes dos **PATROCINADOS** e das imagens do evento patrocinado em quaisquer meios de comunicação que entender pertinente;

PARÁGRAFO ÚNICO: A posição onde serão inseridas as logomarcas oficiais da **PATROCINADORA** será estabelecida mediante prévio acordo entre a **PATROCINADORA** e os **PATROCINADOS**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADOS: Comprometem-se os **PATROCINADOS**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste e, mais especialmente, o seguinte:

- a) Promover e divulgar amplamente a **PATROCINADORA**;
- b) Inserir a logomarca oficial da **PATROCINADORA** nos materiais utilizados pelos organizadores e nos materiais de divulgação do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem da **PATROCINADORA**;
- d) Facilitar o acesso do pessoal da **PATROCINADORA**, e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói, aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- e) Realizar a contraprestação social avençada no processo administrativo;
- f) Não fazer apologia ao uso de drogas, a homofobia, a discriminação, a política ou quaisquer conteúdo que possa violar os direitos fundamentais e a honra de qualquer indivíduo;
- g) Divulgar o evento sempre dentro do seu objeto, respeitando a finalidade para o qual foi proposto;

Processo nº	Fis
500000312/2020	39

Rafael Andrade Maisonnette²
Jurídico
Neltur S/A - Mat.: 552674



- h) Não utilizar o nome da **PATROCINADORA** em materiais ou meios de divulgação não acordados previamente;
- i) Fornecer na prestação de contas junto à **PATROCINADORA**, todas as notas fiscais referentes às destinações indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- j) Indicar nas notas fiscais fornecidas na prestação de contas, que a verba utilizada é oriunda de repasse da **PATROCINADORA** (no campo referente à “observações”);
- k) Efetuar os pagamentos aos fornecedores por meio de transferência bancária ou emissão de cheque nominativo;
- l) Fornecer na prestação de contas junto à **PATROCINADORA**, o(s) extrato(s) bancário(s) da data da transferência do patrocínio à data do esgotamento de recursos oriundos do repasse do valor do patrocínio em conjunto com os comprovantes de transferências bancárias ao(s) efetivo(s) credor(es).
- m) Recolher os encargos federais, estaduais e municipais, ou quaisquer outros que se façam necessários;
- n) Liberar o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos que se façam necessários;
- o) Providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem necessários;
- p) Prestar contas do evento todo, e não apenas da parcela referente ao patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os **PATROCINADOS** comprometem-se, neste ato, a aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização aos recursos financeiros concedidos pela **PATROCINADORA**, sob pena de se assim o fizer, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores a **PATROCINADORA**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OS **PATROCINADOS** ficam expressamente obrigados a apresentar na sede da **PATROCINADORA**, a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do pagamento, nos moldes da Deliberação **TCE/RJ n.º 277/2017**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os **PATROCINADOS** se comprometem a providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **PATROCINADORA**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados. Se compromete ainda a manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade de toda a documentação apresentada no momento da concessão do patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA: Constituem obrigações da **PATROCINADORA**:

- a) Realizar o repasse da verba devida aos **PATROCINADOS**, nas condições estabelecidas neste **TERMO DE PATROCÍNIO**;
- b) Fornecer aos **PATROCINADOS** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente **TERMO DE PATROCÍNIO**;
- c) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida aos **PATROCINADOS**;
- d) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados, quando necessário;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente **TERMO DE PATROCÍNIO**;
- f) Receber e analisar a prestação de contas dos **PATROCINADOS**;
- g) Encaminhar extrato contratual para publicação nos moldes da

CLÁUSULA OITAVA;

Processo nº	Fis	Rafael André de Maisonnette Jurídico Neltur S/A - Mat.: 552674
50000.317/2017	140	16

- h) Após publicação do extrato contratual, encaminhar cópia do presente **TERMO DE PATROCÍNIO** e do extrato publicado para a SEPLAG;
- i) Lançar as informações do presente **TERMO DE PATROCÍNIO** no SIGFIS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na forma dos artigos 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 10.131/07, fica a **PATROCINADORA** responsável pelo acompanhamento integral do presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** será encaminhado para publicação, via extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES EVENTUAIS: Constituirá encargo exclusivo dos **PATROCINADOS** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando-se a natureza do patrocínio, não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre a **PATROCINADORA** e quaisquer profissionais contratados para atuar no evento, isentando-se a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, securitária, comercial, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os **PATROCINADOS** responderão por si, por seus sucessores e por seus empregados, de forma integral e solidária, em relação a quaisquer danos e/ou prejuízos causados a **PATROCINADORA** ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo ocorrência de danos e/ou prejuízos, os **PATROCINADOS** serão os responsáveis pela indenização fixada, responsabilizando-se por todos os atos ilícitos consumados ou tentados que ocorrerem durante a vigência deste **TERMO DE PATROCÍNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a **PATROCINADORA** poderá impor aos **PATROCINADOS**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo 82 e seguintes da Lei Federal n.º 13.303/16, nos moldes da Lei Municipal n.º 1.494/96.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, e nas demais legislações aplicáveis, a **PATROCINADORA** poderá aplicar as seguintes sanções aos **PATROCINADOS**, desde que garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de recebimento de patrocínio enquanto não sanada a irregularidade;
- c) Multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do patrocínio, pela inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE PATROCÍNIO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento do prazo de execução do projeto e/ou a sua não realização, acarretará a devolução integral do montante transferido, acrescido de juros e correção monetária, além da possibilidade de aplicação das sanções previstas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito neste ato, o foro da Comarca de Niterói/RJ para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, renunciando-se, desde já, de qualquer outro meio de solução, por mais privilegiado que seja.

Processo nº 30000312/2020	Fls 147	Rubrica Rafael Andrade Maisonnette Jurídico Neltur S/A - Mat: 552674
------------------------------	------------	---

4



E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **TERMO DE PATROCÍNIO**, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

PATROCINADORA:



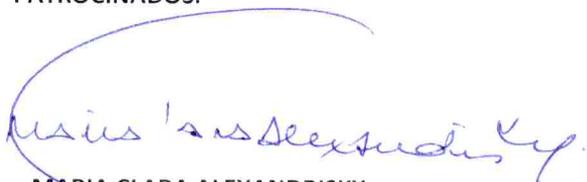
PAULO NOVAES
Diretor Presidente

Niterói, 25 de novembro de 2020.

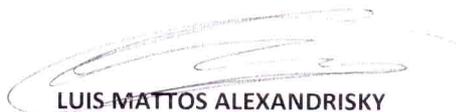


SEBASTIÃO CARLOS DONATO
Diretor Financeiro

PATROCINADOS:

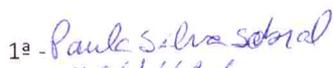


MARIA CLARA ALEXANDRISKY
Presidente



LUIS MATTOS ALEXANDRISKY
Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

1ª - 
RG: 29.363.668-6
CPF: 115.656.737-97

2ª - 
RG: 88467
CPF: 033.753.507-27

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
CAMPUS AVANÇADO

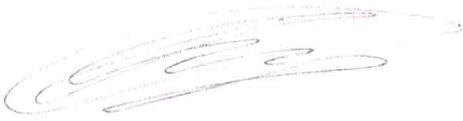
A verba no importe de R\$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais) será repassada após a assinatura do **TERMO DE PATROCÍNIO n.º 204/2020**, firmado com a **PATROCINADORA**, através do processo administrativo n.º 500000312/2020, desde que cumpridas todas as obrigações avençadas neste Termo.

Fica o repasse da verba vinculado à utilização estritamente no moldes do que será apresentado no Plano de Trabalho, devendo ocorrer a prestação de contas dos itens em que for aplicada a verba.

Não será admitido, em hipótese alguma, aplicação dos recursos em aquisição de material permanente, manutenção e conservação de espaços dos **PATROCINADOS**, pagamento de despesas de atividades rotineiras, tais como: água, luz, telefone, serviço e material de limpeza, taxas bancárias, contador, advogado, pessoal administrativo, ou qualquer serviço a título de taxa de administração ou similar.

ITENS DO PLANO DE TRABALHO

- a. Drone;
- b. Filmagem;
- c. Equipamento de luz;
- d. Equipamento de som;
- e. Telão de LED;
- f. Transmissão;
- g. Produção.



Processo nº	Fis	Rafael Andrade Maisonnette Jurídico W&A S/A - Mat.: 552674
50000312/2020	143	RC

ANEXO II
ORIENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presente anexo tem por objetivo indicar os procedimentos e documentações necessárias à correta prestação de contas referente aos recursos repassados pela **PATROCINADORA** aos **PATROCINADOS**.

1 - A prestação de contas deverá ser apresentada no setor de **CONTROLE INTERNO** da **PATROCINADORA**, situado na Estrada Leopoldo Fróes, n.º 773, São Francisco – Niterói/RJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do repasse da última parcela.

2 - Todos os documentos pertinentes à prestação de contas deverão ser originais ou autenticados, bem como estarem nominais à **PATROCINADORA**, estando legíveis e sem rasuras.

3 - Não serão aceitas notas fiscais e recibos sem a descrição das despesas, isto é, não poderá conter no campo da descrição apenas a palavra “despesas”. Assim, deverá constar menção ao repasse efetuado pela **PATROCINADORA**.

3.1 - Para pagamentos efetuados à pessoa jurídica, somente se aceitará nota fiscal eletrônica com o comprovante da transferência bancária realizada ou cheque nominal emitido. Caso o Município não emita nota fiscal, será necessária cópia do decreto municipal e/ou declaração assinada pelo gestor do Tesouro Municipal.

3.2 - Para pagamentos à pessoa física será aceito apenas recibo de RPA com os comprovantes de recolhimento dos tributos vinculados aos serviços previstos na RPA expedida. No RPA deverá constar o número do RG, CPF e PIS ou Inscrição no INSS do favorecido, bem como os valores pagos e as retenções obrigatórias, devendo ser anexado a GEFIP completa (onde consta o nome do prestador de serviços) juntamente com o protocolo de envio da mesma ou comprovante de recolhimento.

3.3 - Não serão aceitas notas fiscais e recibos com data anterior ao recebimento do numerário e nem posterior a 20 (vinte) dias corridos após a execução e conclusão do projeto.

3.4 - Não será admitido, em hipótese alguma, documentos comprobatórios da aplicação dos recursos em aquisição de material permanente, manutenção e conservação de espaços do patrocinado, pagamento de despesas de atividades rotineiras, tais como: água, luz, telefone, serviço e material de limpeza, taxas bancárias, contador, advogado, pessoal administrativo, qualquer serviço a título de taxa de administração ou similar e quaisquer outros incidentes à consecução das atividades dos **PATROCINADOS**.

3.5 - Junto à documentação apresentada na prestação de contas, deverão constar todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos federais, estaduais e municipais, ou quaisquer outros que se façam necessários, aplicáveis às atividades realizadas pelos **PATROCINADOS**.

4 - Havendo saldo remanescente do repasse dos recursos ou de aplicações financeiras, este deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a conclusão do projeto, ou conforme previsto no presente **TERMO DE PATROCÍNIO**.

4.1 - A devolução deverá ser realizada diretamente na **DIRETORIA FINANCEIRA** da **PATROCINADORA**.

5 - Caso o projeto não venha a ser concretizado pelos **PATROCINADOS**, seu representante legal deverá protocolizar justificativa plausível, visando comprovar a ausência de culpa pelos casos de fato superveniente, caso fortuito ou de força maior.

Processo nº	Fis
50000 312/2020	144

Rafael Andrade Maisonnette
Neltur S/A - Jurídico - Mat.: 5526

5.1 - A justificativa deverá ser protocolizada no **PROTOCOLO** da **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da ocorrência do fato impeditivo.

6 - A prestação de contas deverá corresponder ao valor repassado pela **PATROCINADORA**.

7 - Após a entrega da prestação de contas, a **PATROCINADORA**, através do Controle Interno, procederá à análise dos documentos apresentados, emitindo o respectivo parecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da protocolização.

8 - Os **PATROCINADOS** são responsáveis pela idoneidade de toda documentação apresentada na prestação de contas.

9 - Maiores informações poderão ser obtidas no setor de **Controle Interno** da **PATROCINADORA**, através do telefone: 3611-3800, ramal 3822.



Processo nº	FIS	Rafael André de Maisonnette 8 Neltur S/A - Mat.: 552674
50000312/2020	145	